

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

À Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Piquet Carneiro

Através desta carta o profissional (nome) _____ (CPF ou CNPJ) _____, endereço _____ vem solicitar o Credenciamento dos SERVIÇOS DE _____, junto a esta municipalidade, acatando todos as exigências de habilitação e especificações do edital de credenciamento e Anexo I - Termo de Referência.

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

Anexos: Documentos de habilitação

Atenciosamente,

Nome do Proponente
CPF Nº _____ - ____

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO, ATRAVÉS DA _____ DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO E _____, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

O Município de Piquet Carneiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Mariano Aires, s/n - Centro Piquet Carneiro/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da Secretaria de _____ neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Edital de Credenciamento nº **XXXXXXX**, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de _____, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VINCULO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos Artigos 89 e seguintes da Lei Federal 14.133/21, especificações/normas estabelecidas no Credenciamento nº **XXXXXX**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de ____ (__) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecidos na lei 14.133/21, mediante termo aditivo. Parágrafo único: Os serviços deverão ter início e conclusão dentro dos limites estabelecidos pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimativo do presente contrato é de R\$ (.....), que corresponde a uma estimativa de diárias de serviço prestado, totalizando o valor de R\$.....

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irreajustáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, bem como depreciação da utilização de ferramenta de trabalho manual ou elétrica.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os serviços serão pagos de acordo com a quantidade de partidas arbitradas por cada contratado, através de relatório emitido pelo mesmo, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE REAJUSTE Os valores da tabela de credenciamentos sofrerão reajuste com base no IGPM acumulado no período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Secretaria de : XXXXXXXXXXXXXXXX 339036 – serviços de terceiros de pessoa física .

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do Credenciamento nº 004/2025, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;

9.1.2 Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

9.1.3 Fornecer todas as informações e materiais necessários para a execução dos serviços.

9.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:

9.2.1 Executar os serviços somente mediante prévia autorização da Secretaria de _____, de acordo com os critérios adotados;

9.2.2 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.3 Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PADRÕES DE DESEMPENHO

O contratado se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de qualidade e competência, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS EQUIPAMENTOS

A contratada deverá utilizar seus próprios equipamentos e fardamentos - apito e cartão – quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto no Art. 90 da Lei 14.133/21, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
 - II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
 - III - a lentidão no seu cumprimento;
 - IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
 - V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - VIII - a dissolução da sociedade;
 - IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (art. 104 da Lei 14.133/21), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização. Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Piquet Carneiro/CE, ____ de _____ de 2025.

Nome do Ordenador(a) de Despesas
CONTRATANTE

Nome do Contratado(a)
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____ 02. _____
Nome:
CPF: